



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai

**TERMO DE RESCISÃO POR ACORDO ENTRE AS PARTES DO CONTRATO Nº 17/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI E EMPRESA A.V.R DOS SANTOS VIEIRA EIRELI NA FORMA ABAIXO:**

O Município de Barra do Pirai, através da Prefeitura Municipal de Barra do Pirai, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 28.576.080/0001-47, com sede administrativa localizada na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Pirai /RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo **Exmo. Sr. Prefeito Mário Reis Esteves**, portador da carteira de identidade nº 06.070.917-7 IFP/RJ e CPF nº 052.436.087-18, e a empresa **A.V.R DOS SANTOS VIEIRA EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **Jefferson Ribeiro Vieira**, portador da carteira de identidade nº 27.078.818 SSP/SP e CPF nº 171.292.528-80, no uso das suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** a crise econômica vivenciada pelo país, que tem afetado as cidades do Estado do Rio de Janeiro e pela contenção de despesas, o Município de Barra do Pirai fica impossibilitado de arcar com os custos envolvendo a operacionalização da Festa do Dia do Trabalhador, conforme exposto no processo administrativo nº 1108/2019;

**RESOLVEM:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica rescindido, a partir de 17/04/2019, o Contrato nº 17/2019, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços para Organização e Produção do Carnaval, do Aniversário da Cidade e Festa do Trabalhador no Município de Barra do Pirai, a ser realizada na Praça Nilo Peçanha – Barra do Pirai – RJ.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A presente rescisão se dá por acordo entre as partes nos termos do artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente instrumento deverá ter o seu extrato publicado na forma do artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA** – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Barra do Pirai, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Termo de Rescisão, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Termo vai lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Barra do Pirai, 17 de abril de 2019.

MÁRIO REIS ESTEVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

JEFFERSON RIBEIRO VIEIRA  
A.V.R DOS SANTOS VIEIRA EIRELI

Testemunhas:

Testemunha: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

Travessa Assumpção, nº 69 – Centro – Barra do Pirai – RJ – CEP: 27.123-080